



Ccent. 23/2014
José de Mello Saúde / Espírito Santo Saúde

**Decisão da Autoridade da Concorrência
de Extinção do Procedimento**

[artigo 46.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio]

23/10/2014

**DECISÃO DA AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA
DE EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Processo Ccent. 23/2014 – José de Mello Saúde / Espírito Santo Saúde

1. A 15 de setembro de 2014 foi notificada à Autoridade da Concorrência, nos termos dos artigos 37.º e 44.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio (doravante “Lei da Concorrência”), uma operação de concentração, que consiste na aquisição do controlo exclusivo da Espírito Santo Saúde – SGPS, S.A. (“ESS”) pela José de Mello Saúde, S.A. (“JM Saúde”), através de uma oferta pública de aquisição (“OPA”) das ações representativas do capital social daquela.
2. A Rio Forte Investments, S.A. e a Espírito Santo Health Care Investments S.A., declararam publicamente, em 10 de outubro de 2014, ter aceite a proposta de aquisição da maioria do capital social da ESS apresentada pela Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (“Fidelidade”), sendo ainda do conhecimento público que a Fidelidade adquiriu 96,6% do capital social da ESS no âmbito da referida OPA.
3. Atento o exposto, os pressupostos subjacentes à notificação, tal como havia sido apresentada, deixaram de estar preenchidos uma vez que a OPA da JM Saúde sobre a ESS não havia sido registada como OPA concorrente.
4. A 17 de outubro de 2014, foi apresentada pela Notificante a desistência do procedimento referido, sendo requerida a declaração imediata de extinção do mesmo, nos termos e para os efeitos do artigo 46.º da Lei da Concorrência.
5. Nestes termos, e em face do requerimento apresentado pela Notificante, o Conselho da Autoridade da Concorrência, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, declara extinto o procedimento correspondente à análise da operação Ccent. n.º 23/2014 – José de Mello Saúde / Espírito Santo Saúde, nos termos do artigo 46.º da Lei da Concorrência.

Lisboa, 23 de outubro de 2014

O Conselho da Autoridade da Concorrência,

X

António Ferreira Gomes
Presidente

X

Nuno Rocha de Carvalho
Vogal

X

Maria João Melícias
Vogal